PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 6 4 3

De 12 de junho de 1.979

Abre Crédito Especial de Cr$130.000,00 que especifica.

JAMIL CALIL, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são - conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional especial de cr$130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros), destinado a atender despesas com aquisição de móveis, utensilios e demais equipamentos necessários à instalação do Centro Comunitário local.

Artigo 2º- O presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

P.M.Barrinha, 12 de junho de 1.979

O Prefeito Municipal

JAMIL CALIL

Publicada e afixada na forma e lugar de costume, na data supra.

Registre-se

KO[illegible]OTANI
Secretário da Pref. Municipal